



BOCAIÚVA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO nº 213/2025, de 22 de maio de 2025.

Determina suspensão do Leilão de inservíveis 01/2025, até ulterior data a ser fixada.

JOÃO DE LIMA, Prefeito de Bocaiuva do Sul, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 67, VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, os apontamentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via CACO 355983 e a necessidade de retificações

DECRETA:

Art. 1º **Fica Suspenso o leilão de inservíveis 01/2025**, que seria realizado na data de 23 de maio de 2025, até ulterior determinação de data a ser fixada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul, Paraná, 22 de maio de 2025.

JOAO DE
LIMA:90605608920

Assinado de forma digital por
JOAO DE LIMA:90605608920
Dados: 2025.05.22 16:15:32
-03'00'

JOÃO DE LIMA

Prefeito de Bocaiuva do Sul

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL torna público aos interessados ERRATA ao Edital de Leilão Público Eletrônico, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, onde constou no item 5.1 a informação equivocada quanto ao subsidio legal do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) leia-se art. 14, inciso III e § 1º da Lei 14.133/2021), passando o item a ter a seguinte redação “5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e, jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 14, inciso III e § 1º da Lei 14.133/2021).” Ficando inalteradas as demais regras do Edital publicado. Cópia do Edital e desta errata poderá ser obtida no site www.nakakogueleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.592/0001-78, com sede administrativa na Rua Carlos Alberto Ribeiro, no 21, Centro, Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João de Lima, através do Leiloeiro Público Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, matrícula JUCEPAR nº 12/048L, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior à avaliação, conforme Alienação de BENS do Anexo I deste Edital. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas legais Federais, Estaduais, Municipais vigentes à espécie, além dos termos deste Edital:

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Eletrônico, **PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. LEILÃO PÚBLICO

- 3.1. O leilão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico no site www.nakakogueileiloes.com.br, no dia 23/05/2025, a partir das 09h00min.
- 3.2. **INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas eletronicamente no sítio eletrônico do leiloeiro, qual seja, www.nakakogueileiloes.com.br ou pelos telefones (43) 3020-7900 / (41) 3092-6400 ou (43) 99848-8000

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

- 4.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação que ocorrerá dos dias 21/05/2025 a 22/05/2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, no 21, Centro, Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná
- 4.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

- 4.3. A participação no leilão implica no conhecimento e na aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 4.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e, jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).
- 5.2. Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, ainda, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail (atendimento@nakakogueleiloes.com.br) os documentos exigidos (no caso de pessoa física: cópia do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura com firma devidamente reconhecida e no caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima elencados em relação ao sócio, enviar cópia do contrato social e eventuais alterações) para homologação.
 - 5.2.1 Caso o interessado possua certificado digital, poderá assinar eletronicamente o contrato, devendo encaminhar por e-mail (atendimento@nakakogueleiloes.com.br) cópia simples dos documentos de RG, CPF, comprovante de residência e contrato social (se for o caso).
 - 5.2.2 O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.
- 5.3. Para adquirir os lotes classificados na condição de SUCATA o arrematante deve comprovar que atua no ramo de atividade de comércio de peças usadas e desmontagem de veículos e estar devidamente registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme previsto na Lei nº 12.977/2014.
- 5.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR.
- 5.5. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações,
- c) impedida de contratar com a Administração Pública;

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

- 6.1. No dia e hora designados neste Edital, o certame será realizado pela internet, por meio do site nakakogueileiloes.com.br, quando o Leiloeiro Oficial declarar aberta a Sessão que se desenvolverá na forma abaixo:
- 6.2. No dia e hora designados neste edital poderão os interessados em participar pelo leilão virtual, acessar o site www.nakakogueileiloes.com.br e clicar sobre o botão “Acessar os Lotes” do respectivo leilão e, em seguida selecionar a opção “ver lote”, onde os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo leiloeiro Oficial, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital;
- 6.3. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos, anunciando a abertura do leilão lote a lote. O acompanhamento do leilão deve ocorrer obrigatoriamente pela tela de lances, sendo que a transmissão de áudio deve ser utilizada apenas como auxiliar ao acompanhamento.
- 6.4. Os lances ofertados antes do início do leilão serão anunciados pelo leiloeiro, aceitando-se apenas lances superiores aos já ofertados.
- 6.5. Os lances eletrônicos ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato;
- 6.6. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 6.7. Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
- 6.8. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;
- 6.9. A rodada de lances virtuais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente;

- 6.10. Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO ;
- 6.11. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, relativo a taxa de serviço do leiloeiro e ICMS.
- 6.12. Fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento, retirada e transferência do bem e da extração da Nota de Venda em leilão. A nota de venda em leilão será emitida em nome do cadastro realizado, não se aceitando alterações posteriores.
- 6.13. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação. Não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens;
- 6.14. O não fornecimento dos documentos ou a não realização do pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão o leiloeiro e ICMS no prazo previsto neste edital, implicará no cancelamento da venda e o bem voltará a ser leiloado no mesmo evento, ou não sendo possível, será convocado o penúltimo lance a assumir a condição de arrematante, pelo valor do maior lance por ele ofertado e, assim, sucessivamente.
- 6.15. Os licitantes que adquirirem bens cuja transferência dependa de documento previsto em lei (veículos automotores) terão o DUT – Documento único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o “dia” 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.
- 6.16. Os licitantes deverão retirar o DUT - Documento único de Transferência, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR; na Rua Carlos Alberto Ribeiro, no 21, Centro , Bocaiúva do Sul , Estado do Paraná, de segunda a sexta feira no horário das 8h às 14h a partir do 10º (décimo) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado;
- 6.17. O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no DUT – Documento único de Transferência, e entregar cópia autenticada do mesmo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, antes da retirada do bem;
- 6.18. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do bem e, ainda, do documento para transferência

- 6.19. O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo
- 6.20. A Prefeitura entregará **os bens com as restrições passíveis de levantamento, devendo o arrematante verificar anteriormente, assim os veículos que apresentam observações a serem regularizadas, deverá o arrematante adotar as providências necessárias, tais como,** sanar documentação, o pagamento de IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas e outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, arcando como os custos decorrentes.
- 6.21. Quanto aos débitos de IPVA, multas e licenciamento anteriores ao leilão, estes deverão ser pagos pelo ARREMATANTE. O pagamento de tais débitos devem ocorrer no momento do pagamento da arrematação do lote, sendo que o Leiloeiro procederá o pagamento de tais débitos e encaminhará ao ARREMATANTE e à Prefeitura o respectivo comprovante de pagamento.
- 6.22. O ARREMATANTE compromete-se a apenas utilizar o veículo após as regularizações a que citam os itens acima, bem assim após a transferência do veículo ao seu nome. Caso utilize os bens com restrição para outros fins que não seja trafegabilidade normal mesmo assim fica obrigado a baixar todas as restrições e pendências originárias.
- 6.23. Poderá o órgão governamental, persistindo as pendências, efetuar cobrança judicial, uma vez que arrematando o bem, o adquirente absorve a obrigação de baixar pendências e restrições.**
- 6.24. Correrão por conta do Arrematante as despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento do exercício corrente, bem como o pagamento de IPVA e multas sejam anteriores ou posteriores ao leilão, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação, bem como aqueles incidentes a partir da data do Leilão, provenientes de multas, taxas de licenciamento do exercício anterior, seguro obrigatório DPVAT, de reativação de placas e remarcação de nº de chassi de veículos.
- 6.25. Os lotes classificados na condição de SUCATA caracterizam-se como sendo APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração). Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se

exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

- 6.26. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens (ICMS e outros que vierem a incidir, na forma da legislação), são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE e devem ser recolhidos conjuntamente com o valor da arrematação e honorários do leiloeiro;
- 6.27. A apresentação de LANCE implica no conhecimento e aceitação integral, irretratável e irrevogável, pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;
- 6.28. As IMAGENS CONSTANTES NO SITE E NO INFORMATIVO PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e de efeito ilustrativo, sendo que no momento da oferta do lance o arrematante declara ter realizado a vistoria do veículo e estar ciente da sua real condição de conservação e funcionamento.
- 6.29. **Os bens estão sendo vendidos no estado de conservação atestado pela vistoria do interessado, estado de conservação, possíveis reparos, falta de peças, acessórios, não é responsabilidade do Ente Público e muito menos do leiloeiro, portanto, qualquer responsabilidade posterior, como indenização total ou concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças, defeitos ou itens ausentes, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se que os licitantes tenham examinado os lotes, e aceito os termos do certame.**
- 6.30. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos e ou bens adquiridos. Assumem, portanto, a responsabilidade civil e criminal, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total do lote arrematado deverá ser pago em uma única vez, no prazo de 24 horas úteis após o término do evento, exclusivamente **através de** transferência eletrônica (PIX), conforme dados bancários previstos no item 7.3.
- 7.2. O pagamento relativo a comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% sobre o valor do bem e ICMS incidente sobre a arrematação, conforme legislação específica, deve ser realizado em uma única vez, no prazo de 24 horas úteis após o término do evento, exclusivamente **através de** transferência eletrônica (PIX), conforme dados bancários previstos no item 7.3.
- 7.3. DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 001 – Banco do Brasil
AGENCIA: 4818-6
C/C: 48034-7

TITULAR: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

CPF/MF 041.361.129-98

PIX: 041.361.129-98

- 7.4. **IMPORTANTE:** Após o pagamento, deverá o arrematante Enviar comprovante via e-mail para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, com a identificação do lote e nome do arrematante.
- 7.5. No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária;
- 7.6. Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas à Prefeitura, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR; fundamentado nos normativos da leiloaria, dispostos na Legislação vigente;
- 7.7. O descumprimento dos prazos e forma previstas acima para pagamento implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador a assumir a condição de arrematante, pelo valor do maior lance por ele ofertado e, assim, sucessivamente, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação.

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo setor de patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR; na Rua Carlos Alberto Ribeiro, no 21, Centro , Bocaiúva do Sul , Estado do Paraná a partir do 10º (décimo) dia útil e prazo final até o 30º dia útil após o leilão, desde que confirmada a quitação de pagamentos e os seguintes critérios:
 - 8.1.1. Deverá o arrematante, pré-agendar, a data, com o responsável pelo setor de patrimônio para retirada dos bens.
 - 8.1.2. A ENTREGA DOS VEÍCULOS somente ocorrerá após a ENTREGA à PREFEITURA de cópia autenticada do DUT – Documento único de Transferência com a assinatura do COMPRADOR e reconhecimento de firma por autenticidade.
 - 8.1.3. O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por procuração com firma reconhecida identificando o LOTE ADQUIRIDO;
 - 8.1.4. O arrematante deverá providenciar imprescindível e irrevogavelmente no ato da retirada do bem a retirada de quaisquer logotipos da PREFEITURA, quando houver;

- 8.2. O leiloeiro encaminhará à Prefeitura as Nota de venda em leilão e guias de pagamento do ICMS quitadas, quais serão entregues aos arrematantes ou representantes legais por ocasião da entrega dos bens
- 8.3. É de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, todas as despesas inerentes a transferência do domínio, mudança de domicílio, características referente ao objeto arrematado constante do presente Leilão e a regularização.
- 8.4. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho. Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no interior de seu pátio.
- 8.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL /PR ou a terceiros.
- 8.6. O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada de quaisquer adesivos que contenham o logotipo do Município e/ou de órgãos oficiais, designias de veículos de emergência, etc em que houver, como condição para retirada do bem do pátio. A retirada de adesivos e logotipos do Município será acompanhado por servidor municipal que, após a comprovação da retirada, autorizará a saída do bem do pátio.
- 8.7. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.
- 8.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.
- 8.9. Esgotado o prazo estipulado máximo, será cobrado do Arrematante uma taxa diária de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
- 8.10. Serão declarados abandonados os lotes arrematados que não forem retirados do recinto dentro dos prazos de 50 dias da data do LEILÃO, sendo que os bens reverterão em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

- 9.1. A impugnação ao presente EDITAL deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação;
- 9.2. A impugnação deverá ser protocolizada até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, sob pena de decadência. Decorrido esse prazo a comunicação visando apontar falhas ou irregularidades que viciariam o EDITAL não terá efeito de recurso.
- 9.3. A impugnação ao EDITAL e seus ANEXOS será recebida sem efeito suspensivo e, após analisada, será julgada pela Comissão de Licitação.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 10.1. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na preclusão do direito de recurso.
- 10.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 10.4. Os demais oferentes ficam, intimados a apresentar contra razões, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.5. O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.
- 10.8. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;
- 10.9. Das decisões da Comissão de Licitação caberão pedidos de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR em formulário próprio do setor, em até cinco dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.
- 10.10. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.
- 10.11. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Leilão abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR facultando a extração de cópias.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR poderá garantir a prévia defesa e aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 05 (cinco) anos;
 - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2. No caso de descumprimento de quaisquer itens deste Edital, ou ainda, a desistência da aquisição do lote do qual foi vencedor ou seu não pagamento, a imposição de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor Total da Arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR acrescido da comissão devida ao Leiloeiro (5%) sobre o valor Total da Arrematação, a serem pagos no momento da desistência, sendo Transformado em TÍTULO EXECUTIVO e EXECUTÁVEL contra apresentação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 12.2. São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos quando do seu cadastramento, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;
- 12.3. Às correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata, os licitantes reconhecem que fazem parte integrante do Edital publicado;
- 12.4. Ao Município ficam reservados o direito de:
- I - Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, que por qualquer motivo, não seja concretizado;
 - II - Retirar, antes do leilão, o equipamento objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

- 12.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do *e-mail*: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, ou pessoalmente, no Departamento de Licitações, situada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, no 21, Centro , Bocaiúva do Sul , Estado do Paraná - de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 12.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.
- 12.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.
- 12.8. O pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail deverá ser confirmado no Departamento de Licitações.
- 12.9. Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores;
- 12.10. Informações podem ser obtidas com o Leiloeiro Público Oficial pelos telefones (43) 3020-7900 / (43) 99848-8000 / (41) 3092-6400 ou pelo e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br.
- 12.11. Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

Bocaiúva do Sul-PR, 28 de Abril de 2025

João de Lima
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

Anexo I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALORES
1	01 Impressora Lexmark M5610dn, 02 Impressoras HP Laser Jet Pro400 Color M451dw, 04 Impressoras HP Laser Jet Pro MFP M130Fw, 02 Impressoras Kodak ScanMate i1120 Scanner, diversos toners (Samgung e HP)	R\$ 500,00
2	Cadeiras e Carteiras escolares	R\$ 300,00
3	Fogão industrial, geladeira, microondas, frizeer, bebedouro, armario de aço e outros	R\$ 200,00
4	Caçamba	R\$ 2.000,00
5	SUCATA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00
6	SUCATA DIVERSAS	R\$ 200,00
7	SUCATA INFORMATICA	R\$ 200,00
8	SUCATA INSERVIVEL - RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA ARW-6572 RENAVAL 0017.098441-9 CHASSIS 93YADCUD6AJ290915 COR BRANCA ANO 2009/2010 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 2.500,00
9	SUCATA INSERVIVEL - VW/VOYAGE 1.6 PLACA ATY-4522 RENAVAL 0032.594027-4 CHASSIS 9BWDB45U8CT014834 COR PRETA ANO 2011/2012 ALCOOL/GASOLINA LICENC.: R\$ 378,44	R\$ 1.000,00
10	SUCATA INSERVIVEL - RENAULT/MASTER RONTANAMB PLACA ALS-0291 RENAVAL 0082.470641-2 CHASSIS 93YADCRD54J490563 COR BRANCA ANO 2004/2004 DIESEL	R\$ 2.500,00
11	SUCATA INSERVIVEL - FIAT/FIORINO WORKING PLACA AIB-1283 RENAVAL 0070.557538-1 CHASSIS 9BD255394W8627507 COR BRANCA ANO 1998/1999 GASOLINA LICENC.: R\$ 473,05	R\$ 500,00
12	SUCATA INSERVIVEL - FIAT/DUCATO C RONTAN AMB PLACA ANC-5256 RENAVAL 0086.441206-1 CHASSIS 93W231H2151024555 COR BRANCA ANO 2005/2005 DIESEL	R\$ 2.500,00
13	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX PLACA AMH-9E31 RENAVAL 0084.276163-2 CHASSIS 9BD17301B54126889 COR BRANCA ANO 2004/2005 ALCOOL/GASOLINA	R\$ 8.500,00
14	FIAT/PALIO FIRE PLACA AZH-9218 RENAVAL 0103.723037-7 CHASSIS 9BD17122LF5968032 COR BRANCA ANO 2014/2015 ALCOOL/GASOLINA LICENC.: R\$ 378,44 MULTAS: R\$ 2.317,77	R\$ 7.500,00
15	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX PLACA AMF-7D53 RENAVAL 0083.987744-7 CHASSIS 9BD17306C54123211 COR BRANCA ANO 2004/2005 ALCOOL/GASOLINA LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 7.500,00
16	CITROEN/JUMPER M33M 2.3 PLACA AYN-2460 RENAVAL 0101.387884-9 CHASSIS 935ZBWMMBE2131611 COR BRANCA ANO 2014/2014 DIESEL LICENC.: R\$ 378,44 MULTAS: R\$ 185,41	R\$ 20.000,00
17	CITROEN/JUMPER M33M 2.3 PLACA AYN-2E65 RENAVAL 0101.387698-6 CHASSIS 935ZBWMMBE2132090 COR BRANCA ANO 2014/2014 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 20.000,00
18	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 PLACA AZM-8790 RENAVAL 0104.531198-4 CHASSIS 93YMAFELAGJ770156 COR BRANCA ANO 2015/2016 DIESEL IPVA: R\$ 2.289,11 LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 30.000,00

	MULTAS: R\$ 1.527,80	
19	RENAULT/MASTER JM 16 PLACA BDY-3F39 RENAVAL 0122.374075-4 CHASSIS 93YMAFEXCLJ238752 COR BRANCA ANO 2019/2020 DIESEL LICENC.: R\$ 378,44 MULTAS: R\$ 796,97	R\$ 40.000,00
20	RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA AWF-6224 RENAVAL 0049.749094-3 CHASSIS 93YADC1H6DJ450076 COR BRANCA ANO 2012/2013 DIESEL IPVA: R\$ 1.857,93 LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 20.000,00
21	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB PLACA AUA-9423 RENAVAL 0030.766456-2 CHASSIS 93W245G34A2050036 COR BRANCA ANO 2009/2010 DIESEL LICENC.: R\$ 378,44 MULTAS: R\$ 2.206,09	R\$ 10.000,00
22	IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACA BAB-3H18 RENAVAL 0106.720498-6 CHASSIS 93ZL68C01G8466238 COR AMARELA ANO 2015/2016 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 8.000,00
23	IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACA AXO-6F67 RENAVAL 0058.697802-0 CHASSIS 93ZL68C01E8453659 COR AMARELA ANO 2013/2014 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 8.000,00
24	MPOLO/VOLARE CINCO ESM PLACA BBZ-9J13 RENAVAL 0114.669194-4 CHASSIS 93PBA3U1AJS500922 COR AMARELA ANO 2018/2018 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 15.000,00
25	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON PLACA AYR-2573 RENAVAL 0123.503478-7 CHASSIS 93PB40N31FC053637 COR BRANCA ANO 2014/2015 DIESEL LICENC.: R\$ 94,61	R\$ 15.000,00
26	M.BENZ/OF 1318 PLACA BWA-2627 RENAVAL 0043.338214-7 CHASSIS 9BM384088LB896810 COR BRANCA ANO 1990/1991 DIESEL LICENC.: R\$ 189,22	R\$ 3.000,00
27	M.BENZ/MASCA GRANMINI M PLACA ASE-1575 RENAVAL 0019.161408-4 CHASSIS 9BM6882729B658821 COR BRANCA ANO 2009/2009 DIESEL LICENC.: R\$ 94,61	R\$ 3.000,00
28	FORD/CARGO 1119 PLACA BDE-6J24 RENAVAL 0119.569278-9 CHASSIS 9BFWEA7B0KBS49047 COR BRANCA ANO 2018/2019 DIESEL LICENC.: R\$ 94,61	R\$ 70.000,00
29	VW/13.130 PLACA AFJ-8119 RENAVAL 0051.963336-9 CHASSIS VO29235 COR BRANCA ANO 1986/1986 DIESEL	R\$ 2.000,00
30	TRATOR VALMET 785 AZUL	R\$ 20.000,00
31	TRATOR NEW HOLLAND TL-75 AZUL	R\$ 40.000,00
32	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B AMARELA	R\$ 30.000,00
33	ROLO COMPACTADOR MULLER AMARELA	R\$ 35.000,00